



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP+LI N°.054/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à Votorantim Metais Zinco S.A, CNPJ n° 42.416.651/0010-06, Licença Prévia e Licença de Instalação, concomitantemente, para as atividades Unidade de tratamento de minerais-UTM; Pilhas de rejeito/estéril; Linhas de transmissão de energia elétrica; Subestação de energia elétrica; DNPM: 802185/1971, substância mineral: dolomito, minérios de zinco, chumbo, cobre e barita, autorizando o início da implantação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 17° 57' 55,0" E LONGIX: 46° 51' 12,0"]** no Município de Vazante, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de n°. 00104/1988/061/2016, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Mineraias - CMI, em reunião do dia 14/11/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

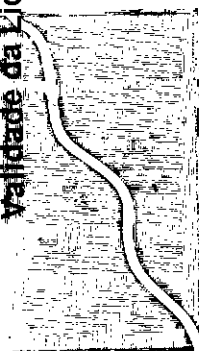
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento em 17/11/2023; Tipo de Intervenção: Supressão vegetal com destoca e intervenção em APP com e sem supressão vegetal; Área/Unid: 58,4107 ha;
Coordenada em UTM: Y: 8.012.800, X: 305.800 – Fuso 23K, DATUM: SIRGAS 2000; Bioma: Cerrado; Fisionomia: Campo Cerrado e Stricto Sensu; Produto/Subproduto: Lenha; Área de Reserva Legal 967,7617 ha.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III E IV, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 17/11/2023.



Unai, 09 de fevereiro de 2018

Cleibson Rodrigues de Oliveira

CLEIBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Regional de Administração e Finanças

Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

8389

feam

PRINCIPAIS INSTITUIÇÕES
DE MEIO AMBIENTE

IEF

INSTITUTO FEDERAL
DE SERGIPE

